

## **AVISO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS RELATIVO AO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO PARA A CARREIRA ESPECIAL DE GUARDA FLORESTAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

Nos termos do Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de abril, do Parlamento Europeu e do Conselho - Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), informa-se o seguinte:

a) O Gabinete do Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente é o responsável pelo tratamento de dados pessoais, devendo as comunicações para o exercício dos direitos atribuídos pela legislação relativa a proteção de dados pessoais ser efetuadas através do email [srapa@madeira.gov.pt](mailto:srapa@madeira.gov.pt), do telefone 291 207 350, ou dirigindo-se aos serviços localizados na Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 5.º Andar 9064-506 Funchal.

b) Os dados pessoais recolhidos destinam-se a integrar o seu processo de candidatura, tendo como finalidade a seleção e recrutamento, onde se inclui, nomeadamente, a análise dos requisitos de admissão e a aplicação dos métodos de seleção previstos no aviso de abertura, a publicitação / notificação das listagens legalmente exigíveis, comunicações e notificações, fornecimento de acesso aos contrainteressados, nos limites legais, para efeitos de audiência dos interessados, impugnação administrativa ou judicial.

c) O tratamento de dados pessoais, incluindo dados pessoais de saúde, é necessário para cumprimento de obrigações jurídicas em matéria de legislação laboral e proteção social, impostas designadamente pelos seguintes diplomas, todos na sua redação atual:

1. Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

2. Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

3. Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, que aprova o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira;

4. Portaria n.º 13/2024, de 5 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas no âmbito da carreira especial de guarda florestal da Região Autónoma da Madeira;

5. Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, aplicado aos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

d) O tratamento de dados pessoais relacionados com condenações penais e infrações encontra fundamento na alínea c) do n.º 1 do art. 17.º da LTFP.

e) Os dados pessoais recolhidos podem ser transmitidos a entidade(s) especializada(s) pública(s) ou privada(s) para efeitos de realização dos seguintes métodos de seleção:

1. Provas físicas;
2. Avaliação psicológica;
3. Entrevista profissional de seleção;
4. Exame médico.

f) As listagens legalmente exigíveis são publicitadas e/ou notificadas, nos termos previstos no aviso de abertura e nos artigos 15.º, 27.º, 28.º, 30.º a 34.º da Portaria n.º 13/2024, 5 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de

trabalho em funções públicas no âmbito da carreira especial de guarda florestal da Região Autónoma da Madeira.

g) Os dados pessoais constantes dos documentos apresentados pelo candidato serão conservados pelo prazo máximo de um ano após a data de cessação do respetivo procedimento concursal, caso a documentação apresentada pelos candidatos não seja solicitada, sem prejuízo de tal prazo se estender pelo tempo de duração de eventual processo judicial e até à execução da decisão jurisdicional não suscetível de recurso, nos termos definidos no artigo. 56.º da Portaria n.º 13/2024, de 5 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas no âmbito da carreira especial de guarda florestal da Região Autónoma da Madeira.

h) Os dados pessoais constantes dos restantes autos do processo concursal serão conservados por um período de 10 anos, a contar da data de conclusão do respetivo procedimento concursal.

i) Os dados pessoais respeitantes a candidatos que tenham constituído relação jurídica de emprego público serão conservados nos termos e para os efeitos do cumprimento das obrigações legais do responsável do tratamento.

j) O não fornecimento dos dados pessoais tem as consequências previstas no aviso de abertura.

k) O titular dos dados pessoais tem os seguintes direitos:

1. A exercer perante o responsável pelo tratamento de dados pessoais: direito de informação e de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito à limitação do tratamento.
2. A exercer perante a autoridade de controlo, Comissão Nacional de Proteção de Dados: direito de apresentar reclamação.

l) O Encarregado Geral de Proteção de Dados do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente pode ser contactado pelo endereço de correio eletrónico [gcpd.geral@madeira.gov.pt](mailto:gcpd.geral@madeira.gov.pt), por telefone (+351) 291 145 175 ou, em alternativa, no Palácio do Governo Regional - Avenida Zarco 9004-527 FUNCHAL.